

REGULAMENTO





FICHA TÉCNICA

©2020. **SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF.** Todos os direitos reservados.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal

Assessoria de Gestão Estratégica e Políticas Públicas – AGEP

Programa SEBRAE - DF Cidade Empreendedora

Jamal Jorge Bittar

Presidente do conselho deliberativo

Antônio Valdir Oliveira Filho

Diretor superintendente

João Henrique de Almeida Sousa

Diretor de administração e finanças

Rosemary Soares Antunes Rainha

Diretora técnica

Jorge Adriano da Soares da Silva

Gerente da Assessoria de Gestão Estratégica e Políticas Públicas

Everton Marques Saúde

Analista da Assessoria de Gestão Estratégica e Políticas Públicas

Andrea de Oliveira Magalhães

Consultor de Apoio

SUMÁRIO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO	5
2.1. APRESENTAÇÃO	5
2.2. OBJETIVO	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. PÚBLICO-ALVO	8
5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	8
5.1. Desenvolvimento Territorial	9
5.2. Inclusão Produtiva	9
5.3. Empreendedorismo Jovem	9
6. ETAPAS DO PRÊMIO	9
6.1. ENCONTROS PARA ORIENTAÇÃO	10
6.2. INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA AVALIAÇÃO	10
6.3. AVALIAÇÃO	10
6.3.1. Aplicação da Matriz de Pontuação	11
6.3.2. Análise dos Projetos	11
6.3.3. Julgamento	12
6.4. PREMIAÇÃO	12
7. MISSÃO TÉCNICA	12
8. AUDITORIA	13
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
10. ANEXO I - CRONOGRAMA	15

1. INTRODUÇÃO

O SEBRAE entende que os pequenos negócios são essenciais para o desenvolvimento dos estados e municípios e contribuem de forma efetiva com a economia local por meio de suas atividades produtivas. Apoiar a formação gerencial dos pequenos negócios é uma atividade intrínseca ao SEBRAE, que é reconhecido por eles como principal instituição que apoia o empreendedorismo no Brasil de acordo com a Pesquisa de Imagem do SEBRAE perante os pequenos negócios.

Apesar da importância da formação gerencial e do aperfeiçoamento técnico dos pequenos negócios, essa medida por si só não é suficiente para promover empresas saudáveis. Dispor de um ambiente de negócios favorável para seu desenvolvimento constitui-se uma condição essencial para o êxito nos negócios e isso se faz através da promoção de políticas públicas consistentes que estimulem e desembarquem a atuação dos empresários e empreendedores.

Nacionalmente, o SEBRAE articula ações e projetos com o governo federal para a melhoria do ambiente de negócios em todo o País. Nos estados e no Distrito Federal, a atuação segue a mesma estratégia, desdobrando-se em projetos de impacto local, respeitando as características e especificidades de cada região.

O SEBRAE/DF e o Governo do Distrito Federal firmaram uma parceria para a execução do Projeto Cidade Empreendedora, que tem como objetivo promover condições favoráveis ao empreendedorismo e ao desenvolvimento dos pequenos negócios como força motriz para a distribuição de renda e geração de empregos. O projeto busca, dentre outros objetivos, empoderar as Administrações Regionais como agentes de desenvolvimento local, estimular boas práticas de apoio e promoção ao empreendedor e reconhecer iniciativas de impacto com potencial para ampliação em benefício de todos os pequenos negócios do DF.

Buscando estimular a criatividade, a proatividade e a inovação dos administradores regionais e agentes de desenvolvimento territorial para elaboração e execução de projetos dessa natureza, o SEBRAE/DF criou o Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, como forma de motivar, reconhecer e comunicar à sociedade o trabalho árduo e necessário desses entes e das lideranças locais em favor dos empreendedores e pequenos empresários do Distrito Federal. Quando as empresas se desenvolvem, a sociedade distribui renda, ganha empregos, se torna mais produtiva e segura, com isso, ganhamos todos nós.

Além da premiação proposta pelo SEBRAE neste regulamento, no dia 27 de agosto, durante a realização do encontro virtual com os Administradores Regionais do DF, foi anunciado pelo Secretário de Economia do Distrito Federal, André Clemente, que o GDF pretende viabilizar o valor de até R\$ 5 milhões à Administração Regional vencedora, que deverá ser investido em projetos regionais que estimulem o desenvolvimento da Região Administrativa vencedora. A oportunidade única foi comemorada pelos presentes e o Prêmio SEBRAE – DF Cidade Empreendedora tornou-se uma oportunidade ainda mais importante.

2. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO

2.1. APRESENTAÇÃO

Com o intuito de engajar a gestão pública e lideranças locais na melhoria do ambiente de negócios e na promoção de políticas públicas que beneficiem os pequenos negócios do DF, o SEBRAE/DF e o Governo do Distrito Federal criaram o projeto “Cidade Empreendedora - Territórios Empreendedores - DF”.

Um dos eixos do projeto, denominado Cultura Empreendedora, está focado na sensibilização e no estímulo às Administrações Regionais como agentes catalisadores do desenvolvimento econômico através do empreendedorismo e dos pequenos negócios, tendo como principais atores os Administradores Regionais.

Este regulamento estabelece normas, condições e diretrizes para realização do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, que busca estimular, disseminar e reconhecer boas práticas para o Desenvolvimento Local das Administrações Regionais do Distrito Federal.

O Prêmio é uma realização do SEBRAE/DF, com apoio do Governo do Distrito Federal, por meio das seguintes Instituições:

- Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental – CPPPGG;
- Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – SEMP;
- Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC;
- Secretaria Executiva das Cidades – SECID.

Todas as informações necessárias à participação no Prêmio estão disponíveis neste Regulamento, o qual pode ser acessado através do site: www.df.sebrae.com.br

O interessado em concorrer ao Prêmio deverá consultar o site durante todo o processo de realização, pois será o único canal de informações oficiais sobre o tal, inclusive a divulgação de eventuais correções, prazos, esclarecimentos e demais informações necessárias à participação de cada Região Administrativa.

2.2. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo premiar as melhores práticas de Gestão Pública das Administrações Regionais do Distrito Federal, que demonstrem contribuição efetiva para o crescimento econômico, inclusivo e social das Regiões do Distrito Federal; por meio de projetos com resultados mensuráveis e com foco no empreendedorismo (estímulo a geração de novos negócios no futuro) e nos pequenos negócios (formais ou em processo de formalização), individuais ou organizados em consórcios e associações, podendo ser de qualquer setor e localizados em áreas urbanas e rurais do DF.

3. DEFINIÇÕES

Pequenos Negócios

São entendidos como pequenos negócios as empresas formais que se enquadrem nos perfis previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, podendo ser resumidas da seguinte forma:

- Microempreendedor Individual (MEI): é empresário individual com faturamento anual até R\$ 81.000,00.
- Microempresa (ME): é a empresa com faturamento anual até R\$ 360.000,00;
- Empresa de Pequeno Porte (EPP) é a empresa com Faturamento anual R\$ até R\$ 4.800.000,00;
- Agricultor Familiar é aquele que pratica as atividades no meio rural e que atenda aos requisitos da Lei 11.326/2006 e que seja detentor da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- Produtor Rural Pessoa Física é a pessoa que explora atividade agrícola e/ou pecuária nas quais não sejam alteradas a composição e as características dos produtos “in natura” e que faturem o valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anual e possuam inscrição estadual de produtor, somando a esse grupo os pescadores com registro geral da pesca;
- Empreendimento Econômico Solidário é aquele definido pelo Decreto 7.358/2010 e mencionado na RDC 49/2013 da ANVISA;
- Empresa em Processo de Formalização é aquela que já iniciou os procedimentos para sua regularização perante os órgãos públicos.

Desenvolvimento Territorial

O conceito de Desenvolvimento Territorial está atrelado às estratégias de desenvolvimento articulada a políticas públicas definidas pelos Estados e municípios, por meio dos seus representantes.

(SEBRAE, Direcionamento Estratégico 2020)

O conceito é usado como uma ideia de progresso, de expansão, de crescimento econômico com certo grau de autonomia.

(ALMEIDA FILHO, 2006).



O desenvolvimento territorial é uma metodologia de incentivo ao desenvolvimento endógeno, tendo como principal artífice a sociedade civil. O objetivo é estabelecer um sistema de autogestão da implementação de um plano para o desenvolvimento sustentável dos territórios.

(SEBRAE, Wikipédia)

Inclusão Produtiva

Para este regulamento, o conceito de Inclusão produtiva agrega entendimentos da Secretaria de Articulação para Inclusão Produtiva e do próprio SEBRAE. Trata-se de um processo que conduz à formação de cidadãos, integrados ao mundo pelo trabalho. Tem como perspectiva proporcionar autonomia para uma vida digna e sustentável.

A inclusão produtiva, neste regulamento, consiste no fomento à criação, formalização e desenvolvimento de pequenos negócios nos segmentos identificados como base da pirâmide social, normalmente envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade social, equivalente a definição do público beneficiário do Cadastro Único do Governo Federal para programas sociais. Devem buscar a atenção ao público-alvo de forma integrada ao sistema de assistência social governamental e não-governamental nos territórios abarcados pelas iniciativas.

Empreendedorismo Jovem

Trata do fenômeno de abertura de negócios com ideias inovadoras, por pessoas entre 18 e 30 anos. Está relacionado principalmente à globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, que além de oferecer as suas próprias oportunidades, também abrem campo para a abertura de novas empresas em diferentes setores.

Portal: www.novonegocio.com.br, com adaptações

Projeto

É uma ação ou um conjunto de ações coordenadas, com início e fim, que resultaram em efetivos e mensuráveis benefícios para os pequenos negócios locais e, por extensão, para toda a comunidade.

Matriz de pontuação

É o instrumento que apresenta os critérios e forma de pontuação pré-definida utilizado pela Comissão de Avaliação.

Vencedor por categoria

É aquela Administração Regional cujo projeto obtiver a maior nota pela Comissão de Avaliação na Categoria escolhida para participação.

Vencedor geral

É aquela Administração Regional cujo projeto obtiver a maior nota, dentre todas as Categorias disponibilizadas neste Regulamento.

4. PÚBLICO-ALVO

O Prêmio destina-se aos Administradores Regionais do Distrito Federal, no pleno exercício de suas atividades, apoiados pelos seus Agentes de Desenvolvimento Territorial, servidores efetivos ou comissionados.

De acordo com o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, Anexo I, do Regimento Interno das Administrações Regionais, a função de Agente de Desenvolvimento Territorial pode ser exercida pelos seguintes cargos:

- Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial

“art. 35, inciso XI - exercer as atividades de Agente de Desenvolvimento Territorial, como suplente, nas ausências legais e impedimentos do titular da Gerência de Desenvolvimento Econômico;”

- Gerente de Desenvolvimento Econômico

“art. 37, inciso XIII - exercer as atividades de Agente de Desenvolvimento Territorial, como titular, no âmbito da Região Administrativa;”

- Cargos de natureza especial e em comissão

“art. 47, parágrafo Único. Ao Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico ou ao Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território compete exercer a função de Agente de Desenvolvimento Territorial.”

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para fins de seleção e premiação, os Administradores Regionais poderão apresentar até 01 (um) projeto para cada uma das 03 (três) Categorias disponíveis.

5.1. Desenvolvimento Territorial

Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações de políticas públicas de forma articulada para melhoria da Região Administrativa.

Estão incluídas nessa categoria os projetos que demonstrem ações de melhoria para a região, com foco no empreendedorismo e nos pequenos negócios.

Também estão incluídas nessa categoria, os projetos que visem ampliar a participação dos pequenos negócios em ações governamentais, como exemplo, as compras públicas ou trabalhos associativos que tenham como foco o fortalecimento de empresas formais. A formação de consórcios, boas práticas voltadas ao desenvolvimento dos empresários, oportunidades de acesso a mercados, acesso a inovação e tecnologia e outras que promovam o desenvolvimento local.

5.2. Inclusão Produtiva

Essa categoria é voltada a projetos que tenham foco na inclusão social, com efeitos associativos e voltados ao empreendedorismo como alternativa de inclusão social. Tem como público-alvo, pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, bem como os beneficiários de programas sociais do Governo

5.3. Empreendedorismo Jovem

Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações com jovens, de forma individualizada ou coletiva.

As ações do projeto devem ser desenvolvidas para jovens entre 18 e 30 anos, estimulando neste público o empreendedorismo ou o fortalecimento de negócios já existentes com a devida demonstração do caráter de inovação, inclusive os de apoio ao empreendedorismo criativo, cultural, de impacto social ou artístico, dinamizando as atividades empresariais em diferentes setores.

6. ETAPAS DO PRÊMIO

O processo de participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora compreende as seguintes etapas:

1. Lançamento do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora;
2. Divulgação do Regulamento;
3. Encontros de orientação para os participantes;
4. Inscrição e apresentação dos projetos para participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, de acordo com as categorias escolhidas - até 03 (três) projetos por Administração Regional, sendo até 01 (um) projeto por categoria;
5. Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação;
6. Cerimônia de premiação.

6.1. ENCONTROS PARA ORIENTAÇÃO

Serão disponibilizados no mínimo 02 (dois) encontros para orientação aos participantes do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, como forma de inspiração e orientação para elaboração do projeto.

Os encontros terão duração de 02 (duas) a 04 (quatro) horas cada e serão conduzidos por consultor do SEBRAE/DF.

O calendário dos encontros será disponibilizado no site: www.df.sebrae.com.br

Nota: De acordo com o Decreto nº 40.546, de 17/03/2020, os encontros poderão ser realizados por plataforma on line do SEBRAE/DF, enquanto perdurar o período de Pandemia.

6.2. INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA AVALIAÇÃO

As inscrições das Administrações Regionais no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora se darão por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação do projeto em anexo, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, informando a Categoria que irão participar, tendo como regra, que poderão enviar até 03 (três) projetos por Administração Regional, sendo até 01 (um) projeto por categoria.

Para fins deste Regulamento, é considerado projeto o conjunto de ações coordenadas que resultam em efetivos benefícios para o público-alvo, de acordo com a categoria selecionada.

O Projeto deverá ser apresentado pela Administração Regional, cabendo ao administrador definir sua equipe. O projeto deverá utilizar o modelo que será disponibilizado nos encontros.

Para fins de comprovação, poderão ser enviados materiais complementares: vídeos, fotos e demais documentos que comprovem a viabilidade do projeto.

Nota: Os materiais complementares deverão ser enviados por meio eletrônico, com tamanho máximo de 3mb cada. Somente serão aceitos arquivos nos formatos: PDF, MP4, AVI, JPEG, JPG, PNG.

6.3. AVALIAÇÃO

A Administração Regional deverá executar os projetos propostos, os quais poderão ser iniciativas novas ou que tenham sido iniciadas em 2020, desde que a conclusão e os resultados sejam demonstrados em 2021.

Para efeitos de avaliação, as Administrações Regionais encaminharão um Relatório de Execução, conforme modelo a ser disponibilizado no encontro de orientação.

Os relatórios deverão comprovar a execução do projeto demonstrando evidências de sua realização. O Sebrae-DF poderá, a seu critério, realizar visitas de avaliação a fim de confirmar a veracidade das informações.

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

6.3.1. Aplicação da Matriz de Pontuação

A Comissão de Avaliação receberá os Projetos para análise e deverá utilizar Matriz de Pontuação específica com seus respectivos itens de avaliação do projeto. A nota final máxima em todas as categorias será de 100 pontos e estarão aptos para a premiação os projetos que atingirem a pontuação mínima de 70 pontos.

No caso de empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, será considerado melhor colocado o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação. Em caso de novo empate, será considerado melhor colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da Matriz de Pontuação e assim sucessivamente. Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá à Comissão de Avaliação realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o melhor colocado. Para cada Categoria haverá um vencedor.

Dentre todos os projetos, aquele que obtiver a maior pontuação geral será premiado com a participação em Missão Técnica, conforme descrito no item 7 deste Regulamento.

No caso de empate entre dois ou mais projetos na avaliação geral, será considerado melhor colocado o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da respectiva Matriz de Pontuação. Em caso de novo empate, será considerado melhor colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da respectiva Matriz de Pontuação e assim sucessivamente. Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá à Comissão de Avaliação realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o melhor colocado.

Após a etapa de avaliação, a Comissão Organizadora divulgará as notas concedidas aos Projetos no site www.df.sebrae.com.br

6.3.2. Análise dos Projetos

Os projetos inscritos no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora serão analisados pela Comissão de Avaliação, com base na Matriz de pontuação da categoria a ser disponibilizada no encontro de orientação.

Somente serão avaliados os projetos que apresentarem o relatório de execução

Nota: O detalhamento das informações sobre a Matriz de pontuação será divulgado no site www.df.sebrae.com.br

6.3.3. Julgamento

A Comissão de Avaliação é responsável pelo julgamento dos projetos, de acordo com os critérios estabelecidos e seus membros serão indicados pelas instituições que compõem o colegiado, a saber:

- Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Sebrae no Distrito Federal;
- Sebrae Nacional;
- Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- Universidade de Brasília.

6.4. PREMIAÇÃO

Após a avaliação dos projetos pela comissão, o SEBRAE/DF organizará uma Solenidade de Premiação, onde serão conhecidos os vencedores de cada categoria. Serão concedidos certificados de participação para todos os projetos apresentados, desde que seja comprovada a sua implantação por meio do relatório de execução.

Todos os projetos que obtiverem nota superior à pontuação mínima, conforme item 6.3.1 deste Regulamento, receberão uma placa condecorativa de reconhecimento.

Além das placas condecorativas, os três primeiros colocados receberão troféus de vencedores por categoria (primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria).

O projeto que atingir o primeiro lugar geral será o vencedor do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora. Além do troféu de vencedor, o Administrador Regional e seu Agente de Desenvolvimento Territorial serão convidados a participar de uma Missão Técnica internacional promovida pelo SEBRAE/DF.

7. MISSÃO TÉCNICA

A Missão Técnica será oferecida à Administração Regional, vencedora do 1º Lugar Geral do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora. Somente serão oferecidas duas vagas, as quais serão destinadas ao Administrador Regional e ao Agente de Desenvolvimento Territorial, no pleno exercício de sua função até a data da viagem.



A Missão Técnica será organizada pelo SEBRAE/DF e terá como objetivo proporcionar o conhecimento de experiências exitosas de alguma cidade transformada por uma gestão pública orientada a políticas de estímulo ao empreendedorismo, inovação e pequenos negócios.

Caso haja mudanças nas lideranças das Administrações Regionais ao longo do processo, a Comissão Organizadora deverá ser comunicada até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação do substituto (Administrador Regional ou Agente de Desenvolvimento Territorial) por meio do canal de comunicação deste regulamento, premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br.

Excepcionalmente, caso a nova liderança opte por dar continuidade ao projeto e este venha a ser o vencedor do concurso, poderão ser beneficiados com a Missão Técnica o Administrador que tenha idealizado o projeto e o Administrador que estiver em exercício no momento da premiação, juntamente com o Agente de Desenvolvimento Territorial, em exercício.

8. AUDITORIA

O Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora contará com o apoio técnico de Auditoria designada pelo SEBRAE/DF para analisar a conformidade das fases e cumprimento das etapas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos apresentados pelos Administradores Regionais, terão seus direitos autorais cedidos automaticamente ao SEBRAE/DF, para fins de divulgação dos relatos, imagens e sons, além da veiculação, por quaisquer meios, do inteiro teor dos depoimentos, bem como qualquer material complementar entregues para concorrer ao Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora.

Todo material entregue para participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora poderá ser utilizado pelo SEBRAE/DF para fins de compartilhamento nos endereços eletrônicos do SEBRAE/DF, inclusive as imagens captadas na cerimônia de premiação, que poderão ser gravadas e incorporadas, publicadas e compartilhadas em peças audiovisuais.

Os participantes não poderão obter vantagens indevidas com a participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora.

As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/DF e divulgadas no site www.df.sebrae.com.br



Todos os questionamentos relacionados ao Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo canal de comunicação: premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br.

Comissão Organizadora do SEBRAE/DF

10. ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Disponibilização do Regulamento do Prêmio	11/09/2020
1º Encontro de orientação	29/09/2020
2º Encontro de orientação	20/10/2020
Inscrição e apresentação dos projetos	03/11/2020 a 02/12/2020
Execução das atividades previstas no Projeto	02/01/2021 a 30/10/2021
Análise e Avaliação dos Projetos	01/11/2021 a 30/11/2021
Cerimônia de premiação (previsão)	07/12/2021